



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2026

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante
Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para término da conclusão.
A aquisição será feita em 01 (um) ano, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto
Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	UN
1	GASOLINA COMUM	3.500	LT
2	ETANOL	500	LT

2. Justificativa:

A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade do abastecimento do veículo oficial para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções, tais como: Reuniões com autoridades locais e estaduais para discutir projetos de desenvolvimento municipal; Visitas a obras e projetos em andamento no município; Atendimento a eventos oficiais e cerimônias; Deslocamentos para reuniões com a comunidade e entidades locais.

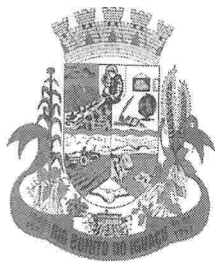
A utilização do veículo oficial é essencial para garantir a presença do legislativo municipal em eventos e reuniões importantes, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar do município.

A aquisição será conforme a necessidade de abastecimento do veículo oficial.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

Edital nº 009/2026

Última atualização 03/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Ribeirão Claro/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Municipal

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75449579000173-1-000014/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

A futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Álcool/Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento da Frota Municipal, de maneira fracionada, toda vez que se fizer necessário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.777.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Gasolina comum	400000	R\$ 6,395
2	ETANOL	50000	R\$ 4,39

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

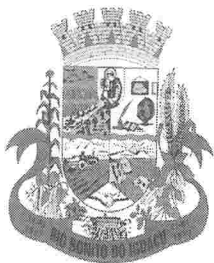
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MAPA DE PREÇOS

Constatou-se o valor estimado para a formação de registro de preços para aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol para Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, através de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, publicado através do Edital 009/2026 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro-PR.

Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Valor Gasolina Comum	Valor Etanol
PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais/75449579000173/2026/14	6,39	4,39

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.

Memorando nº 01/2026/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol, para manutenção do veículo oficial, no valor de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebi em
14/02/26*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 11 de fevereiro de 2026.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária.

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.01.01 Etanol

3.3.90.30.01.02 Gasolina

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

Recebi em
11.02.26

Lúcia Siebel

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Solicitação 1/2026



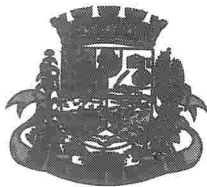
Equilam Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
1	Aquisição de Material	12/02/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
34417-6	EDSON RODRIGO CAMARGO	1/2026	
Local			
5	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

Justificativa:
A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade do abastecimento do veículo oficial para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções, tais como: Reuniões com autoridades locais e estaduais para discutir projetos de desenvolvimento municipal; Visitas a obras e projetos em andamento no município; Atendimento a eventos oficiais e cerimônias; Deslocamentos para reuniões com a comunidade e entidades locais.
A utilização do veículo oficial é essencial para garantir a presença do legislativo municipal em eventos e reuniões importantes, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar do município.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
034853	GASOLINA COMUM	LT	3.500,00	6,39
	Gasolina comum			
034854	ETANOL	LT	500,00	4,39
	Etanol			
TOTAL				24.560,00
TOTAL GERAL				24.560,00



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag. 1/4



**DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023**

SÚMULA: Recepção a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE**

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

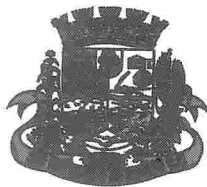
Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag. 2/4

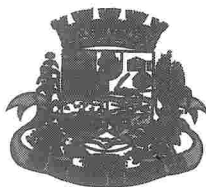


§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

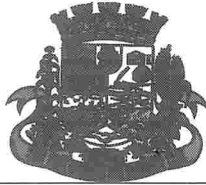
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
✓ Alimentação; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde.	2,40
✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone;	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag.4/4



✓ Correio e telégrafos; ✓ Vigilância; ✓ Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; ✓ Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ✓ Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços.	4,80
---	------

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Solicitação 1/2026



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Aquisição de Material	12/02/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
34417-6	EDSON RODRIGO CAMARGO	1/2026	
Local			
5	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

Justificativa:

A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade do abastecimento do veículo oficial para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções, tais como: Reuniões com autoridades locais e estaduais para discutir projetos de desenvolvimento municipal; Visitas a obras e projetos em andamento no município; Atendimento a eventos oficiais e cerimônias; Deslocamentos para reuniões com a comunidade e entidades locais. A utilização do veículo oficial é essencial para garantir a presença do legislativo municipal em eventos e reuniões importantes, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar do município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034853	GASOLINA COMUM	LT	3.500,00	6,39	22.365,00
	Gasolina comum				
034854	ETANOL	LT	500,00	4,39	2.195,00
	Etanol				
TOTAL					24.560,00
TOTAL GERAL					24.560,00



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA – SRP

Processo Administrativo nº 01/2026 - DISPENSA FÍSICA N.º 01/2026-CMRBI

1. PREÂMBULO:

1.1. Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

1.2 Esta contratação não é exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da cota reservada, regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2. Recebimento das propostas: até 17:00 horas do dia 23/02/2026.

2.1 Abertura e julgamento das propostas: às 09:00 horas, do dia 24/02/2026, horário de Brasília - DF.

2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 92000-7729, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24, Decreto nº 287/24 e Decreto nº 305/25, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste Termo de Referência.

2.3. Os proponentes interessados em cadastrar propostas do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e enviar a proposta no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



2.4. O posto de combustível deverá estar situado num raio de no máximo até 10km da sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e telefone (42-92000-7729).

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P.Máx. unitário	P. Máx. Total
01	Gasolina comum	3.500	lt	6,39	22.365,00
02	Etanol	500	lt	4,39	2.195,00
TOTAL					24.560,00

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.4. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

3.5. Justifica-se o julgamento em LOTE afim de possibilitar um maior número de interessados em participar do presente Registro de Preços, pois como será pouca aquisição de combustível acreditamos que a disputa por lote será capaz de surgir mais fornecedores aptos a participar deste certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade do uso do veículo oficial para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções, objetivando atender as demandas em geral do Poder Legislativo Municipal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Fica dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 274/24, justificando a baixíssima complexidade do objeto e os recursos necessários para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar. A simplicidade do objeto em questão permite que sua especificação seja realizada de forma direta e objetiva, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O abastecimento será feito conforme a necessidade de trafegabilidade do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A ata de registro de preços deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 o prazo de validade;
- 9.5.2 a data da emissão;
- 9.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

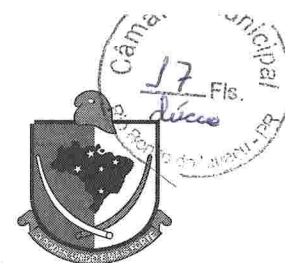
9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



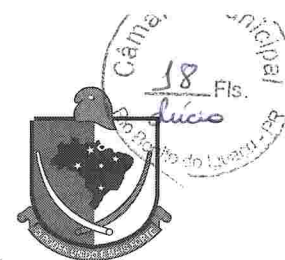
**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



- 9.8. O pagamento será realizado à vista, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.
- 9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.
- 9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.
- 9.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no período de vigência inicial do contrato.
- 9.13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.14. O preço proposto somente sofrerá reajustes/reequilíbrio durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.
- 9.15. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.16. O preço proposto somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.
- 9.17. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 9.18. O contratado regularmente **não** optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 9.19. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**
- 9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

10.2 Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR;

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentar valor que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço;

10.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não lterem a substância das propostas;

10.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto;

10.10 Se a proposta vencedora for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



10.11 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será convocado o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa, para que no prazo de 24 horas envie por e-mail os documentos de habilitação e anexos, previsto neste Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de posto revendedor junto à ANP, em plena validade; e
- b) Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, em plena validade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de custo deu-se através de pesquisas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.01	Etanol
3.90.30.01.02	Gasolina

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 01/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

1 - OBJETO

Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. unitário	Total
01	Gasolina comum	3.500	lt		
02	Etanol	500	lt		
TOTAL					

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal, RG, CPF

OBS.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA FÍSICA N.º. 00/2026-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 081.852.699-80, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.354.389-4 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do termo de referência e seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Total
	Gasolina comum	3.500	Lt		
	Etanol	500	Lt		
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de referência da Dispensa Física nº xx/2026;

1.2.2. A proposta do fornecedor;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante CPF, RG, endereço)



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, a Ata poderá ser revisada para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro da Câmara Municipal para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão adquiridos de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme a necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

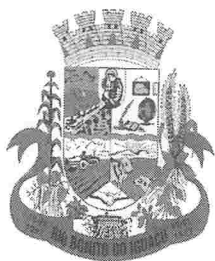
II - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Câmara Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

10.1. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.5. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o Sr. Norberto Carlos Algeri.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



III Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

14.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

14.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

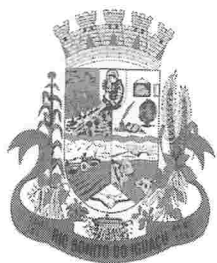
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A convocação para assinatura será feita através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, ou física produzindo assim, total validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários, nas seguintes funcionais programáticas:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

21.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

22.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

22.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

22.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Câmara Municipal - <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

23.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

24. DO FORO (art. 92, § 1º)

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORNECEDOR REGISTRADO



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico licitacao@cmrbi.pr.gov.br até às 23:59 horas do dia 23/02/2025, sendo que os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após o julgamento da proposta mais vantajosa.

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 24/02/2025 - 09h:00min.

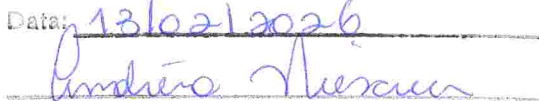
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, telefone (42-9200-7729).

A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 12 de fevereiro de 2026.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU
Edição n.º 1543 Página: 6
Data: 13/02/2026

Visto do Responsável

Proposta de preços - CMRBI



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <fernandaskumra@hotmail.com>
Data 2026-02-13 04:46



Anexo 01 - Proposta comercial.doc (~125 KB)

Bom dia sr. fornecedor,

Estamos enviando em anexo a proposta de preços para aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, caso haja interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Solicitamos que seja enviado apenas a proposta por e-mail no prazo previsto no Termo de referência, sendo que os documentos de habilitação serão solicitados apenas do vencedor, após análise das propostas mais vantajosa.

O Termo de Referência contendo o preço máximo a ser cotado e demais documentos estão disponíveis no endereço:

https://cmrbi.pr.gov.br/aviso_editais.php

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Andréia Niesciur
Câmara Municipal
42-92000-7729

Proposta de preços - CMRBI



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <autopostoamigao@hotmail.com>
Data 2026-02-13 04:46



 Anexo 01 - Proposta comercial.doc (~125 KB)

Bom dia sr. fornecedor,

Estamos enviando em anexo a proposta de preços para aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, caso haja interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Solicitamos que seja enviado apenas a proposta por e-mail no prazo previsto no Termo de referência, sendo que os documentos de habilitação serão solicitados apenas do vencedor, após análise das propostas mais vantajosa.

O Termo de Referência contendo o preço máximo a ser cotado e demais documentos estão disponíveis no endereço:

https://cmrbi.pr.gov.br/aviso_editais.php

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Andréia Niesciur
Câmara Municipal
42-92000-7729

Proposta de preços - CMRBI



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <postofrancirbi@hotmail.com>
Data 2026-02-13 04:47



Anexo 01 - Proposta comercial.doc (~125 KB)

Bom dia sr. fornecedor,

Estamos enviando em anexo a proposta de preços para aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, caso haja interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Solicitamos que seja enviado apenas a proposta por e-mail no prazo previsto no Termo de referência, sendo que os documentos de habilitação serão solicitados apenas do vencedor, após análise das propostas mais vantajosa.

O Termo de Referência contendo o preço máximo a ser cotado e demais documentos estão disponíveis no endereço:

https://cmrbi.pr.gov.br/avisos_editais.php

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Andréia Niesciur
Câmara Municipal
42-92000-7729



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4795015/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2026

Data da Assinatura: 12/02/2026

Ementa: Formação de registro de preços para a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
13/2/2026	Jornal Xagu	1543	6	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo de referência e anexos.pdf	

Usuário Logado:

Emitente Logada: